



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.470, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Exclui ação nas Metas e  
Prioridades do PPA 2018/2021  
e na LDO 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

L E I:

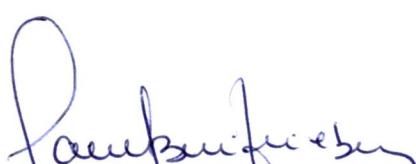
Art. 1º Exclui no Programa 0100 – Apoio Administrativo ao Executivo, a ação: Pagamento de Sentenças Judiciais, no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2018, na Lei nº 6.407, de 29/09/2017, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
MONTENEGRO, em 24 de abril de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br